

**DECRETO Nº 3493
De 31 de outubro de 2013**

**ESTABELECE DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA
AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO
ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2014, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Ensino Fundamental compreenderá como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º - Fica estabelecida para o ano letivo de 2014, a carga horária de 16h (dezesseis horas) de Formação Pedagógica, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão em Calendário Escolar.

Parágrafo 1º: Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

Parágrafo 2º: As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º - As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 21 de fevereiro de 2014, com início das aulas no dia 25 de fevereiro de 2014, recesso de 14 a 25 de julho e término do ano letivo em 19 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de outubro de 2013.

**LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito**